

(PROJETO DE LEI Nº. 046/2011 - PMA)

## **LEI №. 2.216 DE 12 DE JULHO DE 2011**

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 584.860,38 (quinhentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais e trinta e oito centavos).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL", nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 003. DEPARTAMENTO DE CULTURA 2.037. Manter os Eventos Culturais e Cívicos	co ooo oo
3.3.90.39. 3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
2.108. Decorar Ruas e Praças no Final de Ano 3.3.90.39. 3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
1.003. Adquirir Equipamentos e Materiais Permanentes	
4.4.90.52. 1304 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.219,54
4.4.90.52. 3000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52. 3304 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	68.000,00 11.765,80
4.4.90.52. 5504 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.765,60
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS 003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.065. Manter os Serviços Urbanos	
3.3.90.39. 3504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.875,04
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS 1.007. Recuperar, Recapear e Pavimentar Ruas do Município	
3.3.90.30. 3504 MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00
3.3.90.39. 3504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140.000,00
3	,
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.080. Manter as Entidades Assistenciais do Município - PSB	50,000,00
3.3.50.43. 3000 SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

- **Art. 2°** Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do superávit financeiro do exercício de 2010 da fonte de recursos 3000 Recursos Livres no valor de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), da fonte 3304 Receita de Alienação de Ativos da Saúde no valor de R\$ 11.765,80 (onze mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos) e da fonte 3504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias no valor de R\$ 333.875,04 (trezentos e trinta e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quatro centavos) e do estimado excesso de arrecadação da fonte 1304 Receitas de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros no valor de R\$ 11.219,54 (onze mil, duzentos e dezenove reais e cinqüenta e quatro centavos).
- **Art. 3°** Ficam acrescentadas no Anexo Programas Finalísticos Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.033 de 22 de dezembro de 2009, nos Programas descritos abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta lei:

PROGRAMAS	Acrescentar
0009. DIFUSÃO CULTURAL	110.000,00
0012. ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR	90.985,34
0021. SERVIÇOS URBANOS	53.875,04
0022. OBRAS E INFRAESTRUTURAS	280.000,00
0023. ASSISTÊNCIA SOCIAL	50.000,00

**Art. 4°** - Ficam acrescentadas no Anexo I — Das Metas e Prioridades da Administração Municipal — Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.093 de 13 de julho de 2010, nas ações descritas abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta lei:

AÇÕES	Acrescentar
1.003. Adquirir Equipamentos e Materiais Permanentes	90.985,34
1.007. Recuperar, Recapear e Pavimentar Ruas do Município	280.000,00
2.037. Manter os Eventos Culturais e Cívicos	60.000,00
2.065. Manter os Serviços Urbanos	53.875,04
2.080. Manter as Entidades Assistenciais do Município - PSB	50.000,00
2.108. Decorar Ruas e Praças no Final de Ano	50.000,00

**Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2011, 68° da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER Prefeito Municipal